



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

| Nº do EB: |   |   |   |   |   |   |
|-----------|---|---|---|---|---|---|
| 1         | 5 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                    |                                          |                                                                                                     |                      |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL<br>PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06/2016 - SIH NOS TERMOS DO ART Nº 116 DA LEI 8.666/93, DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007, ALTERADO PELO DECRETO nº 8.180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013. (DOU 31/12/2013) E PORTARIA Nº 173, DE 23 DE JULHO DE 2015 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (DOU 27/07/2015). |                                                                    |                                          |                                                                                                     |                      |                                 |
| <b>DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA INTERMEDIÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                    |                                          |                                                                                                     |                      |                                 |
| <b>1. COD. DA UNID. GESTORA</b><br>160067                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>2. COD. DA GESTÃO</b><br>00001                                  | <b>3. CNPJ</b><br>07.521.315/0001-23     | <b>4. RAZÃO SOCIAL</b><br>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO                                   |                      |                                 |
| <b>5. ENDEREÇO</b><br>QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO - BLOCO B - 3º PISO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                    |                                          |                                                                                                     |                      |                                 |
| <b>6. BAIRRO/DISTRITO</b><br>SETOR MILITAR URBANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>7. MUNICÍPIO</b><br>BRASÍLIA                                    | <b>8. UF</b><br>DF                       | <b>9. CEP</b><br>70.630-901                                                                         | <b>10. DDD</b><br>61 | <b>11. TELEFONE</b><br>34155821 |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA INTERMEDIÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                    |                                          |                                                                                                     |                      |                                 |
| <b>12. CPF</b><br>734.118.337-34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b><br>DANIEL DE ALMEIDA DANTAS |                                          |                                                                                                     |                      |                                 |
| <b>14. DDD</b><br>61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>15. TELEFONE</b><br>34156507                                    | <b>16. EMAIL</b><br>dantas@dec.eb.mil.br | <b>17. CARGO</b><br>DIRETOR DE OBRAS DE COOPERAÇÃO                                                  |                      |                                 |
| <b>DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    |                                          |                                                                                                     |                      |                                 |
| <b>18. COD. DA UNID. GESTORA</b><br>530013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>19. COD. DA GESTÃO</b><br>00001                                 | <b>20. CNPJ</b><br>03.353.358/0001-96    | <b>21. RAZÃO SOCIAL</b><br>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA |                      |                                 |
| <b>22. ENDEREÇO</b><br>ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "E" 9º ANDAR - SALA 901                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                    |                                          |                                                                                                     |                      |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                    |                                          |                                                                                                     |                      |                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                            |                                           |                                                             |                      |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| <b>23. BAIRRO/DISTRITO</b><br>PLANO PILOTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>24. MUNICÍPIO</b><br>BRASÍLIA                                           | <b>25. UF</b><br>DF                       | <b>26. CEP</b><br>70.067-900                                | <b>27. DDD</b><br>61 | <b>28. TELEFONE</b><br>20344236 |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                            |                                           |                                                             |                      |                                 |
| <b>29. CPF</b><br>286.634.203-82                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b><br>ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE |                                           |                                                             |                      |                                 |
| <b>31. DDD</b><br>61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>32. TELEFONE</b><br>20345701                                            | <b>33. EMAIL</b><br>sih@integracao.gov.br | <b>34. CARGO</b><br>SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA/MI |                      |                                 |
| <b>OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |                                           |                                                             |                      |                                 |
| <b>35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)</b><br>Elaboração dos Projetos Executivos para Pavimentação das Vias de Acesso às EB I-01, 02 e 03, Eixo Norte do PISF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                            |                                           |                                                             |                      |                                 |
| <b>36. OBJETIVO/OBJETO</b><br>O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar por 180 dias (06 meses) a vigência do TED 06/2016 – SIH/MI, que mantém o valor total de R\$ 855.096,80 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, noventa e seis reais e oitenta centavos) de forma a permitir execução do seguinte objeto: Elaboração de Projetos Executivos para a pavimentação das Vias de Acesso à Estação de Bombeamento EBI-01, 02 e 03, do Eixo Norte do Projeto de Integração do São Francisco – PISF, conforme Plano de trabalho Nr 10.098.16.17.01.12.04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                            |                                           |                                                             |                      |                                 |
| <b>37. PÚBLICO ALVO</b><br>Diretamente a população da região de Cabrobó/PE e Salgueiro/PE e indiretamente a população a ser beneficiada pela Transposição do São Francisco no Eixo Leste nos estados de Pernambuco e Ceará.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                            |                                           |                                                             |                      |                                 |
| <b>38. JUSTIFICATIVA</b><br>O presente Instrumento de Parceria é justificado pela necessidade do Ministério da Integração Nacional viabilizar o funcionamento dos Canais de Aproximação do projeto de Integração do Rio São Francisco.<br><br>O Exército Brasileiro, da mesma forma, necessita adestrar seus quadros com a finalidade de manter um nível elevado de capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações logísticas.<br><br>A prorrogação da vigência do TED 06/2016-SIH justifica-se de modo a possibilitar ao Exército Brasileiro cooperar com o desenvolvimento nacional e o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares de combate e logística, atendendo ao Art 17 da Lei Complementar Nr 97, de 09 de junho de 1999. |                                                                            |                                           |                                                             |                      |                                 |
| <b>39. VIGÊNCIA</b><br>O prazo de vigência do instrumento em pauta fica retificado para até <b>18 de fevereiro de 2018</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |                                           |                                                             |                      |                                 |
| <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                            |                                           |                                                             |                      |                                 |
| A natureza das despesas do Plano de Trabalho, conforme indicado na tabela abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                            |                                           |                                                             |                      |                                 |

| 40. PROGRAMA<br>DE TRABALHO | 41.<br>PLANO<br>INTERNO | 42.FONTE | 43.<br>NAT. DESPESA | 44. VALOR P T TRAB<br>ORIGINAL<br>10.098.16.16.01.12.01<br>(R\$) |
|-----------------------------|-------------------------|----------|---------------------|------------------------------------------------------------------|
| 18.544.2084.5900.0020       | MI00023                 | 100      | 44.90.04            | 77.760,00                                                        |
|                             |                         |          | 44.90.15            | 95.495,30                                                        |
|                             |                         |          | 44.90.30            | 197.998,81                                                       |
|                             |                         |          | 44.90.33            | 34.863,00                                                        |
|                             |                         |          | 44.90.36            | 72.921,60                                                        |
|                             |                         |          | 44.90.39            | 162.982,36                                                       |
|                             |                         |          | 44.90.47            | 3.975,00                                                         |
|                             |                         |          | 44.90.51            | 66.555,73                                                        |
|                             |                         |          | 44.90.52            | 88.780,78                                                        |
|                             |                         |          | 44.91.39            | 300,00                                                           |
|                             |                         |          | 44.91.47            | 53.464,32                                                        |
|                             | Total Geral             |          |                     | 855.096,80                                                       |

**45. TOTAL**

**855.096,80**

**46. DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas os demais Itens e condições do **TED Nº 06/2016-SIH /MI.**

**ASSINATURAS**

**ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS  
ANDRADE**  
Secretário de Infraestrutura  
Hídrica/MI

**GEN BDA DANIEL DE ALMEIDA DANTAS**  
Diretor de Obras de Cooperação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Dantas, Usuário Externo**, em 21/07/2017, às 16:40, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio de Pádua de Deus Andrade, Secretário(a) de Infraestrutura Hídrica**, em 25/07/2017, às 08:11, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0588743** e o código CRC **9DD0E344**.

Criado por [priscila.figueiredo](#), versão 4 por [priscila.figueiredo](#) em 21/07/2017 10:01:48.